

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo Procuradoria Geral

LEI Nº 0198/A/2010, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2010.

AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO PARA O ORÇAMENTO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a efetuar a transferência de dotações de seu orçamento anual para o Poder Executivo Municipal, com o seguinte desdobramento.

001001 - Câmara Municipal

001 – Câmara Municipal

01 - Legislativa

031 - Ação Legislativa

0001 – Controle Legislativo

1.01 – Construção do prédio da Câmara Municipal

Art. 2º - As dotações transferidas em virtude do disposto nesta Lei, serão recepcionadas no orçamento do Poder Executivo Municipal, com os seguintes desdobramentos:

170 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

001 – Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer

27.812.065.1.061 – Construção da quadra e praças de esportes

4.0.00.00.000 – Despesas de capital

4.4.00.00.000 - Investimento

090 - Secretaria Municipal de Saúde

002 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.040.1.013 - Construção, reforma, ampliação da unidade de saúde

4.0.00.00.000 – Despesas de capital

44.00.00.000 - Investimentos

040 – Secretaria Municipal de Gabinete e Comunicação Social

005 - Secretaria Municipal de Gabinete e Comunicação Social

04.122.007.2.113 – Manutenção de atividades do departamento de comunicação, divulgação e publicidade

Rua Desmbargador Danton Bastos, nº 01, Centro, Barra de São Francisco-ES, CEP 29.800-000, Telefax: 27.3756.8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO Estado do Espírito Santo Procuradoria Geral

3.0.00.00.000 – Despesas correntes	
3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes	
3.3.90.39.000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 100.000,00
070 – Secretaria Municipal de Educação	
002 – FUNDEB	
12.361.0021.2.034 - Manutenção de atividades do FUNDEB	
3.0.00.00.000 – Despesas de custeio	
3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes	
3.3.90.39.000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 435.000,00
090 – Secretaria Municipal de Saúde	
001 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0040.2.062 - Manutenção de atividades do Fundo de Saúde	
3.0.00.00.00.000 – Despesas correntes	
3.3.00.00.00.000 – Outras despesas correntes	
3.3.90.39.00.000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 250.000,00
110 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
001 – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	
15.452.051.2.079 – Manutenção de limpeza pública	
3.0.00.00.000 – Despesas correntes	
3.3.00.00.000 – Outras despesas correntes	
3.3.90.39.000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 250.000,00
080 – Secretaria Municipal de Ação Social	
001 – Secretaria Municipal de Ação Social	
08.244.028.1.077 – Construção e equipamentos do CRAS	
4.0.00.00.000 – Despesas de capital	
44.00.00.000 – Investimentos	
44.90.51.000 – Obras e instalações	R\$ 40.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 06 de dezembro de 2010.

WALDELES CAVALCANTE Prefeito Municipal

Jornal o Goods